



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **08:30 horas** do dia **15/05/2013**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço especificado no item anterior, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo Administrativo nº 022/2013

2.2 – Processo de Compra nº 022/2013

2.3- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

(425) 10.01.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00 – Farmácia Básica – ASPS

(463) 10.02.2.040.3.3.90.32.00.00.00.00 – Farmácia Básica – Estado

(477) 10.03.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 – Consultas e Serviços Especializados – União

(479) 10.03.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção do programa de saúde mental

(482) 10.03.2.041.3.3.90.32.00.00.00.00 – Farmácia Básica - União

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação a **Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.1.1- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados da entrega dos mesmos.

3.2- Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Municipal de Saúde, Av. Borges de Medeiros, nº 1837, Rolante/RS**, num prazo máximo de **10 (dez) dias**, após recebimento da autorização de fornecimento, **podendo tal entrega ser parcelada conforme convier à administração.**

3.3- A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone 51-3547-1210, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

3.4- Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15/05/2013**, às **08:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>



que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS **08:30 HORAS DO DIA 15/05/2013**
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item/lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.2- É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

6.3 – Além da proposta, deverão ser incluídos no envelope nº 01 os seguintes documentos:

6.3.1 – Comprovante de registro na ANVISA, para os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 26, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 94.

6.3.2 – Certificado de ISO 9001 para instrumentos, para os itens 08, 09, 10, 17, 19, 33, 34, 44, 45, 46, 75, 87 e 88.

6.3.3- Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

6.3.4- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação.

6.3.5- **Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para os itens 08, 09, 10, 17, 19, 33, 34, 44, 45, 46, 75, 87 e 88.

6.4 – Os certificados acima referidos deverão estar legíveis e grifados com os nomes dos medicamentos, bem como dos laboratórios **com o número de cada item**, para melhor análise.

6.4.1- O descumprimento do item acima (grifado) não será motivo de desclassificação do proponente.

6.5 – No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (devidamente traduzido e juramentado), ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 6.6- A validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;
- 6.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.8- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 6.9- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 6.10- No valor cotado, bem como nos lances **somente serão aceitos valores com até 03 (três) casas decimais** após a vírgula.
- 6.11- Os preços cotados são irremediáveis.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS **08:30** HORAS DO DIA
15/05/2013
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.4.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3- Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

7.2.4.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



7.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

7.3.3- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.3.4- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- Documentos relativos a qualificação Econômico-financeira:

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.7.1- Caso a licitante não tenha apresentado todos os documentos quando da realização do cadastro para emissão do CRC, ou caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a documentação faltante e/ou a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.8- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.8.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e na adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- 8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do **valor global** cotado para o item.
- 8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.
- 8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.18- O disposto nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>



- 8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item/lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item/lote.
- 8.21- Serão desclassificadas:
- 8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
- 9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **02 (dois)** dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, e a seguir será expedida autorização de fornecimento.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, à **vista, (em até sete dias após a entrega)**, mediante extração de Nota Fiscal.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O pagamento será realizado após aferição do servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante extração de nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

14- DOS ANEXOS

14.1- Fazem parte do presente Pregão:

14.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

14.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

14.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

14.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

14.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.

14.1.6- Anexo VI, contendo o modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06.

15- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante/RS, fax nº 51 3547-1091 até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Nota Fiscal substitui o instrumento de contrato conforme Lei 8.666/93, Art. 62, § 4º.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

16.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

16.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos onze dias do mês de Abril de 2013.

Analisadas as disposições legais.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 38/2013, Protocolo nº:

/2013.)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2013

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	20,00	UN	Adesivo fotopolimerizável (frasco plástico único) 6 g - etanol BIS -GMA, silano tratado com filler de sílica, 2 - hidroxietilmetacrilato, glicerol 1,3 dimetacrilato, capolímero e ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.
2	60,00	CX	Agulha gengival c/ 100 unidades, curta 30G.
3	15,00	CX	Agulha gengival com 100 unidades, longa 27 G
4	60,00	GL	Água destilada galão com 5 litros
5	6,00	LT	Água oxigenada - litro.
6	100,00	LT	Alcool 70% 1000ml.
7	40,00	UN	Algodão 500 gramas rolo.
8	2,00	UN	ALAVANCA APICAL RETA CABO ALUMÍNIO INOX (ponta muito fina). C/ ISO
9	2,00	UN	ALAVANCA SELDIN CURVA CABO DE ALUMÍNIO LADO DIREITO EM INOX (ponta muito fina). C/ ISO
10	2,00	UN	Alavanca Seldin - Cuva Cabo de Alumínio lado Esquerdo Inox c/ ISO (PONTA MUITO FINA).
11	5,00	CX	Amálgma SDI regular cápsula rosa com 50 unidades, 01 porção de alta resistência e com alto teor de prata (porção de 400mg de Alloy e 364mg de mercúrio). Composição: Ag 56%, Sn 27,9%, Cu 15,4%, In 0,5%, Zn 0,2%, Hg 47,9%.
12	60,00	CX	Anestésico 3% com vaso (cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ml, tubete 1,8ml). Caixa com 50 unidades.
13	6,00	CX	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA FELIPRISINA C/ VASO C/ 50unid. 1,8ml
14	25,00	UN	Anestésico tópico gel pote com 12g, benzocaína a 20%
15	6,00	UN	Anti septico bucal c/2000ml com fluor, Proteção por 12 horas, halito fresco, sem corante com álcool, com válvula.
16	100,00	PCT	Babador de Papel c/100 - (em duas camadas 1 de papel e a outra de plástico) Cor Verde
17	60,00	UN	Bandeja clínica 22cm x 12cm x 1,5cm em aço inox.
18	15,00	UN	Bandeja Plástica - (autoclavável até 134°C 130MMx227MMx14MM cor azul ou verde, fabricada em polímeros de engenharia em alta resistência).
19	60,00	UN	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS - Nº 1014 (10 unidades) Nº 1016 (10 unidades) Nº 2195F (10 unidades) Nº 2195 (10 Unidades) Nº 1012 (10 unidades) Nº2195FF (10 Unidades).
20	100,00	PCT	Compressas de gase 7,5x7,5 c/ 500 13 fios.
21	15,00	UN	CLOREXIDINE 0,12% LIQ. 500ML - (INDICADO PÓS CIRURGIA EXP: PERIOGARD)
22	100,00	UN	Cabo para Espelho de Aço - (INOX liso sem ranhuras ou detalhes c/ ISO)
23	3,00	UN	Cariostático líquido 10ml.
24	10,00	UN	Cuba Plástica p/ Imersão de Instrumentos - (escorredor e tampa).
25	10,00	PCT	Capa para Seringa Tríplice c/ 100 unid. - (coloridos para equipo kavo)
26	20,00	FRAS	Desoxide líquido 500ml
27	10,00	UN	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS NO SISTEMA DE EVACUAÇÃO DO EQUIPAMENTO , SOLUÇÃO CONCENTRADA 1L
28	6,00	GL	Detergente Multienzimático 5 litros concentrado - (5 enzimas)
29	10,00	LT	Detergente liq. 1 litro - (a base de formaldeído e tensoativo (líquido antisséptico) para limpeza e desinfecção em odontologia)
30	4.000,00	UN	Escova dental infantil macia com cerdas com 04 fileiras de tufo e contendo 28 tufo, medindo 15 cm.
31	20,00	UN	Espátula para resina em titânio composta de calcador duplo nº6
32	150,00	UN	Escova Robson p/ baixa rotação, 2,7cm reta
33	30,00	UN	Espelho plano nº 3 autoclavável , referência 07500 com ISO 9001 (espelho de 1º plano camada refletiva superior frontal) com registro na ANVISA
34	150,00	UN	Espelho plano nº5 autoclavável, referência 07500 com ISO 9001 (espelho de 1º plano camada refletiva superior frontal) registro na ANVISA.
35	10,00	UN	Espelho de mão modelo dente molar em acrílico, 30cm
36	20,00	PCT	Extirpa Nervos c/ 10 unid. - (sortidos 21MM e 25MM 10 de cada)
37	200,00	UN	Gel dental infantil sem flúor, 100g
38	600,00	UN	Gel dental Infantil c/ flúor 100GR - 500 A 1100PPM.
39	15,00	UN	Fio dental 500m.
40	200,00	UN	Fio dental embalagem plástica com 50m
41	35,00	UN	Fio p/sutura seda preta trançado 4-0 c/agulha c/24 cada caixa (circ. 1/2,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



			agulha triangular Ct 1,7cm e fio 45cm).
42	25,00	CX	Fio para sutura seda preta trançado 3-0 c/ agulha c/ 24 unid
43	70,00	UN	Fluor gel 1,23% acidulado 200ml, sabor menta
44	4,00	UN	Fluoreto de sodio em po em sachê de 01 grama c/ 500und.
45	2,00	UN	Fórceps infantil n° 02 de aço inox.
46	2,00	UN	Fórceps inox nº 151
47	12,00	UN	Hidróxido de cálcio (kit) 01 tubo de pasta base 13 g, 01 tubo de pasta catalizadora 11 g e 01 bloco de mistura. Não contém eugenol. Base: Ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Catalizador: etiltolureno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais.
48	3,00	CX	Hidróxido de cálcio pó 10g
49	3,00	UN	Hemostop Líquido 20ML.
50	35,00	CX	Vidrión R - Ionômero de vidro pó para restauração (Fluossilicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos) pote de vidro com 10g
51	25,00	UN	Vidrión R - Ionômero de vidro líquido, frasco com 8 ml para restauração (ácido tartárico e água destilada)
52	12,00	UN	KIT IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - (ÓXIDO DE ZINCO POLI METECRILATO DE METILA COR MARFIM POTE PLÁSTICO E LÍQ 15ML EUGENOL 99,5% ÁCIDO ACÉTICO 0,5% POTE DE VIDRO)
53	5,00	UN	Kit selador de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível matizado (contendo: 05 seringas de selante com 2g cada, 01 seringa de condicionador dental gel 3,0ml, 20 pontas de aplicadores descartáveis). Composição: selante - BIS-GMA uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borossilato de alumínio e bário, ester tetracrílico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, N-metildietanolamina e canforoquinoma.
54	4,00	UN	Kit fosfato de zinco, pó 28g e líquido 10ml
55	12,00	UN	Kit sistema de acabamento e polimento dental – POP – ON, extra fino para superfícies inter-proximais contem 120 discos 12,7mm (1/2”) de diâmetro , 1 mandril, cor laranja e amarelo. Abrasivo de óxido de alumínio e costado de poliéster (disco laranja).
56	15,00	UN	Lubrificante spray alta/baixa rotação (200 ml), 143 g (não contém cloro flúor carbono) tipo KAVO
57	80,00	CX	Luva descartável tamanho PP (contendo 100 unid. por caixa)
58	200,00	CX	Luva descartável tamanho P (caixa com 100 unidades)
59	150,00	CX	Luva descartável tamanho M (caixa com 100 unidades)
60	50,00	CX	Luva antialérgica sem talco caixa com 100 unidades tamanho M.
61	50,00	UN	Lixa de Aço 4MM c/12 unid
62	150,00	UN	Mascara descartável tripla com elástico, 97,8% EFE.F.B. caixa com 50 unidades fabricada conforme normas da ABTN 15052, na cor verde
63	50,00	UN	Matriz de aço 0,05 mm 0,05x5x500mm
64	100,00	UN	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 17 cm x 100 m.
65	50,00	UN	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 10 cm x 100 m.
66	10,00	UN	Papel Grau Cirurgico 25cm x 100m
67	20,00	UN	Papel Articular c/12 unid. - (papel carbono)
68	50,00	UN	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 05 cm x 100 m.
69	20,00	UN	Pasta profilática com fluor 90g.
70	6,00	UN	Pedra Pomes pó 100gr
71	100,00	CX	Pincel descartável caixa com 100 unidades com 1 dobra confeccionada com minúsculas fibras, regular cor azul (2.0 mm)
72	200,00	UN	Creme dental com 90g.
73	15,00	UN	Sistema de acabamento 07 pontas sortidas (enhance)
74	6,00	UN	Paramonoclorofenol camforado, frasco 20ml (PMCC).
75	60,00	UN	Pinça clínica em aço inox.
76	15,00	UN	Placa de Vidro Incolor 1CM/15CM/8CM
77	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 - (A3 4Gr MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA)
78	30,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5 - (A3,5 4Gr MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA)
79	30,00	CX	Revelador de placa com 100cp por caixa
80	150,00	PCT	Roleta de algodão com 100 unidades p/ pacote, nº2 (maciez e maior poder de absorção)
81	6,00	FRAS	Removedor de manchas líquido 30ml.
82	20,00	UN	RETÂNGULOS DE ALGODÃO EMBALAGEM 95G 100% ALGODÃO - (ALTAMENTE ABSORVÍVEL 62MMX41MM)
83	100,00	UN	Seringa de ácido fosfórico 37% com clorexedina 2%, com 2,5ml. Embalagem



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



			com 02 unidades.
84	100,00	PCT	Sugador plástico descartável (pacote com 40 unidades)
85	15,00	GL	Solução a base de quaternário de amônio e álcool etílico com 5 litros
86	6,00	FRAS	Solução de Milton 1000 ml, 1%
87	60,00	UN	Sonda exploradora de inox nº5 com ISO
88	30,00	UN	Tesoura Ponta Fina 10CM
89	6,00	FRAS	Triclesol formalina com 10ml
90	30,00	UN	Tiras de poliéster c/ 50 unid
91	30,00	UN	Tiras abrasivas de poliéster (abrasiva a base de óxido de alumínio e costado de poliéster de cabos) granulação média e fina, 4 mm de largura por 170 mm de comprimento, com 150 unidades
92	25,00	CX	Anestésico sem vaso 3% tubete 1,8 ml, caixa com 50 unidades
93	6,00	PCT	Touca descartável com elástico pacote com 100 unidades
94	20,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4gr. - (MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA)
95	25,00	CX	Pontas avulsas para centrix com 20 unidades cor cinza

Os materiais devem ser de boa qualidade.

Validade mínima de um ano e meio

NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS E INSTRUMENTAIS SEM EMBALAGEM E SEM DADOS DO FABRICANTE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas
da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do Pregão
Presencial nº **24/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial nº **24/2013**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2013

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº **24/2013**

À:
Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:
Fone/Fax:
Email:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 24/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2013

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado